

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROCOLO GERAL Nº 437/92

PROCESSO Nº 01/92 - COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

ANEXO III

- CÓPIAS DE FATURAS PAGAS À EMPRESA "SPEED TIME"
NO PERÍODO DE 5/10/88 ATÉ 19/3/92
(resposta ao item 2.5 do Pedido de In-
formações nº 01/CEI)

- CÓPIAS DE CONTRATOS FIRMADOS ENTRE
A PREFEITURA E A EMPRESA "SPEED TIME".
(resposta ao item 2.10 do Pedido de
Informações nº 01/CEI)

(contém folhos de 01 a 47) *uy*



Av. José Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA
Série Única - (TRIBUTADO) Nº **441**
1ª VIA - Cliente
CGC 52.403.057/0001-59 - CCM 5/08.026 - INSCR. EST. ISENTA
NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: **Emprego Temporário**
Data da Emissão da Nota: **30/03/2008**

FATURA Nº	FATURA DUPLICATA VALOR C2S	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
441	1.783.480,36	441	30/03/08

Para uso da Instituição Financeira
ITEM 3-5

Desconto de **1% / C2S** **16**

Condições Especiais

Nome do Sacado: **PROFITONA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

Endereço: **AV. Antonio Nires Pimental, 2015**

CEP: **02900** Município: **BRAGANÇA PAULISTA** Estado: **S. PAULO**

Prça do Pagamento: **0** Inscr. no C.C.M. N.º:

Inscr. no C.G.C. N.º: **46.352.746/0001-65** Inscr. Estadual N.º: **isento**

Valor por Extenso: **Um milhão setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos.**

Pagável à **SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda.**, na prça e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços C2S	
			Unitario	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Saldo de Remuneração e Salário		1.020.931,82
		Energias		762.949,14
		Sub-Total "A"		1.783.480,36
		B - Serviços Próprios		
		Reserva Bruta de Proct/Serviços		-0-
		Total "A" + "B"		1.783.480,36
		C - L.R.R.F. Decreto-Lei 7.713 de 23/12/08 (município)		17.934,80

ATENÇÃO

Solicitamos que efetuem o recolhimento do L.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já descrito na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo n.º 37.07 de 05 junho 07, o artigo 25 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1999.

Nota vale como recibo TOTAL DESTA NOTA C2S **1.783.480,36**

VISTO
18/03/08
Antonio A. Santos
DIRETOR G. A. M.



José Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA
Série Única - (TRIBUTADO) Nº 442
Le VIA - Cliente
CGC 52.403.057/0004-55 - CCM 5,08.926 - INSCR. EST. ISENTO
NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Data da Emissão da Nota: 23/04/99

FATURA Nº	FATURA DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR CxS	N.º de Ordem	
442	528.766,46	442	13/04/99

Para uso da Instituição Financeira

Desconto de %/CxS até

Condições Especiais

Nome do Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Endereço: Av. Antonio Pires Pimental, 2015
CEP 02200 Município: BRAGANÇA PAULISTA Estado: S. PAULO
Praça do Pagamento: D. 008.926 Inscr. no C.C.M. N.º
Inscr. no C.G.C. N.º 46.352.746/0001-05 Inscr. Estadual N.º 164.460

Valor por Extenso: Quinhentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e seis centavos

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços CxS	
			Unitário	TOTAL
		A - <u>Serviços de Terceiros</u> Saldo de Remuneração/Salário Encargos Sub-Total "A"		-0-
		B - <u>Serviços Próprios</u> Receita Bruta de Prest. Serviços Total "A" + "B"		524.107,53
		C - I.R.R.F. Decreto-Lei 7.713 de 23/12/66		5.341,97
		ATENÇÃO Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo n.º 37/87 de junho/87, e artigo 85 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1966.		

Esta vale como recibo

TOTAL DESTA NOTA CxS 528.766,46



Av. José Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

F202

NÓTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA
 Série Única - (TRIBUTADO) Nº 448
 1ª VIA - Cliente
 CGC 52.403.052/0004-55 - CCM 5/08.926 - INSCR. EST. ISENTA
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: **Temporários**
 Data da Emissão da Nota: 9 Abril 90

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA DUPLICATA VALOR C&S	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
448	26.438,05	448	A VISTA

Para uso da
Instituição Financeira

Desconto de % / C&S até

Condições Especiais

Nome do Sacado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

Endereço **Av. Antonio Pires Pimental, 2015**

CEP **02900** Município **BRAGANÇA PAULISTA** Estado **S. PAULO**

Praca do Pagamento **O MESMO** Inscr. no C.C.M. N.º

Inscr. no C.G.C. N.º **46.352.746/0001-65** Inscr. Estadual N.º **Isento**

Valor por Extensão **.-Vinte e seis mil quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e cinco centavos**

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praca e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant	Unid	DISCRIMINAÇÃO	Preços C&S	
			Unitario	TOTAL
		A - <u>Serviços de Terceiros</u>		
		Saldo de Remuneração/Salário		15.281,01
		Encargos Lei 6.019/74		11.424,09
		Sub-total "A"		26.705,10
		B - <u>Serviços Próprios</u>		
		Receita Bruta de Prest/Serviços		-
		Total "A" + "B"		26.705,10
		C - I.R.R.F. Decreto-Lei 7.713 de 23/12/88 (mens)		267,05
		D.S. 021/022/023		

ATENÇÃO

Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Rendo na Fonte), já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo n.º 97/87 de junho/87, e artigo 65 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988.

Não vale como recibo TOTAL DESTA NOTA C&S **26.438,05**

Speed Time

Serviços Temporários Ltda.

José Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA

Série Única - (TRIBUTADO) Nº 464

1ª VIA - Cliente

CGC 52.403.052/0004-50 - CCM 5/08.926 - INSC. EST. ISENTA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Temporários

Data da Emissão da Nota: 30 / Abril / 1990

096

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA-DUPLICATA VALOR Cz\$	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
464	4.322.979,30	464	A VISTA

Desconto de % / Cz\$ até

Condições Especiais

Nome do Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Endereço: Av. Antonio Pires Penental, 2015

CEP 02900 Município BRAGANÇA PAULISTA Estado S. PAULO

Praca do Pagamento: o mesmo Inscr. no C.C.M. N.º

Inscr. no C.G.C. N.º 46.352.746/0001-65 Inscr. Estadual N.º isento

Valor por Extenso: .-Quatro milhões trezentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e nove cruzeiros e trinta centavos -.-.-.-.-.

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Qt.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços Cz\$	
			Unitario	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Saldo Remuneração/Salário		2.498.652,87
		Encargos Lei 6.019/74 (74,76)		1.867.992,88
		Sub-Total "A"		4.366.645,75
		B - Serviços próprios		
		Receita Bruta de Prest/Serviços		-0-
		Total "A" + "B"		4.366.645,75
		C - I.R.R.F. Decreto-Lei 7.713 de 23 de 12/88 (menos)		43.666,45

ATENÇÃO

Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já desc. na D.S. 024/025/026/027/028/029/030/031/032/033/034. o Parcelar Normativo nº 07/87 de 13/08/87 e artigo 85 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988.

o vale como recibo

TOTAL DESTA NOTA Cz\$ 4.322.979,30

SPEED TIME - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA - Fone: 433-0210 - CGC 52.403.052/0004-50 - Bragança Paulista

Inscr. Estadual 15.084.926 - Aut. de Imp. 117/90

Speed Time Ltda. - Rua Humaid, 310 - Fone: (0192) 75-2538 - Inscr. 353-009-102 - CGC 44.732.501/0001-38 - Indaiatuba

600 Jogos - 001 e 5005 - Fone: Av. P.E.T.I.



v. José Gomes de Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA
 Série Única - (TRIBUTADO) Nº 529
 1ª VIA - Cliente
 CGC 52.403.052/0004-55 - CCM 5/08.926 - INSCR. EST. ISENTE
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Temporários
 Data da Emissão da Nota: 06 / Novembro / 1990

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR C.Z.S.	N.º de Ordem	
529	1.036.780,61	529	a vista

Para uso da Instituição Financeira

Desconto de % / C.Z.S. até

Condições Especiais

Nome do Secado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

Endereço: **Av. Antonia Pires Pinantel 2015**

CEP **02900** Município **BRAGANÇA PAULISTA** Estado **S. PAULO**

Praça do Pagamento: **MESMO**

Inscr. no C.C.M. N.º

Inscr. no C.G.C. N.º **46.352.746/0001-65**

Inscr. Estadual N.º **isente**

Valor por Extenso: **Um milhão e trinta e seis mil setecentos e oitenta cruzeiros e sessenta e um centavos**

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

DUPLICATA EM CARTEIRA

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços C.Z.S.	
			Unitário	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Saldo de Remunerações/Salário		599.252,20
		Encargos Lei 6.019/74 (74,76)		448.000,94
		Sub-Total "A"		1.047.253,14
		B - Serviços Próprios		
		Receita Bruta de Prast/Serviços		-
		Total "A" + "B"		1.047.253,14
		C - I.R.R.F. Decreto-Lei 7.713 de 23/12/88 (menos)		
				10.472,53

ATENÇÃO
 Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo n.º 37/87 de Junho 87, o artigo 55 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988.

Não vale como recibo

TOTAL DESTA NOTA C.Z.S. **1.036.780,61**

84



Av. José Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA
 Série Uniflex (TRIBUTADO) Nº 530 ✓
 1.ª VIA - Cliente
 CCG 02.403.082.0034-05 - CCM 5/08/90 - P.D.C.R. EST. ISEN
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS 099
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Temporárias
 Data de Emissão da Nota: 06 / Novembro / 1990

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR C/5	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
530	549.226,81	530	20/11/90

Para uso da Instituição Financeira

Desconto de %/ C/5 até

Condições Especiais

Nome do Setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Endereço: Av. Antonio Pires Pimentel 2015
 CEP 02900 Município BRAGANÇA PAULISTA Estado S. PAULO

Prazo de Pagamento: 90 dias
 Inscr. no C.C.M. N.º Inscr. Estadual N.º isente

Inscr. no C.G.C. N.º 46.352.746/0001-65

Valor por Extensão: Quinhentos e quarenta e nove mil duzentas e vinte e seis cruzeiros e setenta e um centavos

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços C/5	
			Unitario	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Saldo de Remuneração/Salário		-0-
		Encargos Lei 6.019/74		-0-
		Sub-Total "A"		-0-
		B - Serviços Próprios		
		Receita Bruta de Prest/serviços		554.774,55
		Total "A" + "B"		554.774,55
		C - I.R.R.F. Decreto-Lei 7.713 de 23/12/88 (revisão)		
		D.S. 000 a 006		5.547,74
			TOTAL DESTA NOTA C/5 549.226,81	

ATENÇÃO
 Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo n.º 07/87 de junho 87, e artigo 55 do decreto 7.713 de 22 de dezembro de 1988.



Av. José Gomes da Rocha Laal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA
Série Única - (TRIBUTADO) Nº 472
1ª VIA - Cliente
NATUREZA DA OPERAÇÃO: Prestação de Serviços Temporários
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Temporários
Data da Emissão da Fatura: 29 Maio 1988

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR C2S	N.º de Ordem	
472	5.044.798,23	472	A VISTA

Desconto de % s/ C2S até 1/5

Condições Especiais

Nome do Sacado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**
Endereço: **Av. Antonio Pires Pimentel 2015**
CEP: **02900** Município: **BRAGANÇA PAULISTA** Estado: **S.PAULO**
Prazo de Pagamento: **o mesmo** Inscr. no CCM N.º
Inscr. no CGC N.º: **46.352.746/0001-65** Inscr. Estadual N.º: **Isento**

Valor por Extenso: **.-Cinco milhões e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e oito cruzeiros e vinte e tres centavos -.-.-.-.-.**

Pagar a SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na época e vencimentos acima indicados

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços C2S	
			Unitario	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Saldo de Remuneração/Salário		2.915.659,34
		Encargos Lei 6.019/74		2.179.896,44
		Sub-Total "A"		5.095.755,78
		B - Serviços Próprios		
		Receita Bruta de Prest/Serviços		-
		Total "A" + "B"		5.095.755,78
		C - I.R.R.F. Decreto Lei 7.713 de 23/12/88 (menos)		50.957,59

ATENÇÃO
Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo nº 07/87 de junho/87, e artigo 25 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988.

D.S. 036 a 044

Não vale como recibo

TOTAL DESTA NOTA C2S 5.044.798,23

NOTA FISCAL DE SERVIÇO - Fatura - Nº 472 - 05/05/88 - Bragança Paulista

IMPRESO Nº 17/88 - 10/88 - Bragança Paulista



A FISCAL DE
 SERVIÇO/FATURA
 Série Única - (TRIBUTADO) Nº 483
 1ª VIA - Cliente
 CCG 52.403.052-0004-55 - COM 508.026 - INSCR. EST. ISENTA 101
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Temporários
 Data da Emissão da Nota: 20 / Junho / 1990

Rua Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR Czs	N.º de Ordem	
483	62.110,62	483	A vista

Para uso da
 Instituição Financeira

Desconto de %/ Czs até

Condições Especiais

Nome do Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
 Endereço: Av. Antonio Pires Pimental 2015
 CEP 02930 Município BRAGANÇA PAULISTA Estado S.PAULO
 Praça do Pagamento: O MOSSO Inscr. no C.C.M. N.º
 Inscr. no C.G.C. N.º 46.352.746/0001-65 Inscr. Estadual N.º isento

Valor por Extenso: -Sessenta e dois mil cento e dez cruzeiros e sessenta e dois centavos -

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na prazo e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços Czs	
			Unitario	TOTAL
		Esta nota destina-se ao pagamento de VALE TRANSPORTE e CESTA BÁSICA, dos funcionários efetivados em 31/05/90.		
		VALE TRANSPORTE....		56.738,00
		CESTA BÁSICA		5.000,00
		Total Geral		62.738,00
		I.R.R.F. (menos)		627,38

ATENÇÃO
 Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo n.º 37/87 de junho/87, e artigo 85 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1989.

[Handwritten Signature]
 Dir. Financeira Alvaro Luis Santos
 Gerente Administrativo

Esta nota vale como recibo

TOTAL DESTA NOTA Czs 62.110,62



Av. José Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - SP.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA
 Série Única - (TRIBUTADO) Nº 485
 La VIA - Cliente
 CGC 50.403.050/0001-55 - CCAT 5.08.920 - INSCR. EST. ISENTA 102
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Temporários
 Data de Emissão da Nota: 29 Junho 90

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR C&S	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
485	114.026,92	485	14/07/90

Para uso da Instituição Financeira

Desconto de %/ C&S até

Condições Especiais

Nome do Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Endereço: Av. Antonio Pires Pimentel, 2015
 CEP 02900 Município BRAGANÇA PAULISTA Estado S. PAULO

Praca do Pagamento: D MRSMO Inscr. no C.C.M. N.º
 Inscr. no C.G.C.N.º 46.352.746/0001-65 Inscr. Estadual N.º isento

Valor por Extensão: -Cento e catorze mil e vinte e seis cruzeiros e noventa e dois centavos

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praca e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços C&S	
			Unitário	TOTAL
		A - <u>Serviços de Terceiros</u> Saldo de Remuneração/Salário Encargos Lei 6.019/74 Sub-Total "A"		-0- -0- -0-
		B - <u>Serviços Próprios</u> Receita Bruta de Prest/Serviços Total "A" + B"		115.178,70 115.178,70
		C - I.R.R.F. Decreto-Lei 7.713 de 23/12/88 (menos)		1.151,78
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>ATENÇÃO</p> <p>Solicitação que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Importo de Renda Retido na Fonte), já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo n.º 07/87 de Junho/87, e artigo 65 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988.</p> </div>				
D.S. 46 a 51				
			TOTAL DESTA NOTA C&S	114.026,92

Não vale como recibo



Av. José Gomes da Rocha Lual, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA
 Série Única - (TRIBUTADO) Nº 475
 1ª VIA - Cliente
 CCG Nº 0001-65 - CCM 500,926 - INSCR. EST. ISENTA 103
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Temporários
 Data da Emissão da Nota: 29/ Maio / 90

FATURA Nº	FATURA DUPLICATA VALOR Cz\$	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
475	2.648.853,78	475	13/06/90

Para uso da Instituição Financeira

Desconto de % s/ Cz\$ até

Condições Especiais

Nome do Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
 Endereço: Av. Antonio Pires Pimentel, 2015
 CEP 02900 Município BRAGANÇA PAULISTA Estado S. PAULO
 Praça do Pagamento: 0 MENS
 Inscr. no C.G.C.N.º 46.352.746/0001-65 Inscr. no C.E.M. N.º Inscr. Estadual N.º Isento

Valor por Extenso: -Dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e tres cruzeiros e setenta e oito centavos.-

Pagável a SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant	Unid	DISCRIMINAÇÃO	Preços Cz\$	
			Unitario	TOTAL
		A - <u>Serviços de Terceiros</u> Saldo de Remuneração/Salário Encargos Lei 6.019/74 Sub-Total "A"		- - -
		B - <u>Serviços Próprios</u> Receita Bruta de Prest/Serviços Total "A" + "B"		2.675.609,87 2.675.609,87
		C - I.R.R.F. Decreto Lei 7.713 de 23/12/88 (menos) D.5. 036 e 044		26.756,09
TOTAL DESTA NOTA Cz\$				2.648.853,78

ATENÇÃO
 Solicitamos que efetue o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte) de acordo com a Nota Fiscal de acordo com o Regulamento nº 177/88 de 23/12/88 do decreto nº 7500/88.

Não vale como recibo

SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda. - Bragança Paulista

Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.



Av. José Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA
 Série Única - (TRIBUTADO) Nº 513
 1ª VIA - Cliente
 CGC 52.403.097/0001-55 - CCM 5/16.826 - INSCR. EST. ISENTO
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Temporários
 Data da Emissão da Nota: 02 Outubro /1990

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR Czs	DUPLICATA N.º da Ordem	VENCIMENTO
513	91.295,07	513	a vista

Para uso da Instituição Financeira

Desconto de % / Czs até

Condições Especiais

Nome do Sacado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

Endereço: **Av. Antonio Pires Fimentel, 2015**

CEP **02900** Município **BRAGANÇA PAULISTA** Estado **S. PAULO**

Praca do Pagamento **0 MB SMO** Inscr. no C.C.M. N.º

Inscr. no C.G.C.N.º **46.352.746/0001-65** Inscr. Estadual N.º **isento**

Valor por Extensão: **•-Noventa e um mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros e sete centavos**

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços Czs	
			Unitario	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Saldo de Remuneração/Salário		52.767,93
		Encargos Lei 6.019/74 (74.76)		39.449,31
		Sub-Total "A"		92.217,24
		B - Serviços Próprios		
		Receita Bruta de Prest/Serviços		-
		Total "A" + "B"		92.217,24
		C - I.R.R.F. Decreto-Lei 7.713 de 23/12/80 (menos)		922,17

02/10/90
 Domingos A. Sales
 DIRETOR D. A. M.

ATENÇÃO

Solicitemos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo n.º 27-07 de junho 89, e artigo 05 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1980.

D.S. 055/056

Seu valor como recibo TOTAL DESTA NOTA Czs 91.295,07

154



Av. José Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA
 Série Única - (TRIBUTADO) Nº 531
 1ª VIA - Cliente 106
 CCG 52-493-052-0001-55 - CCM 508,076 - INSCR. EST. ISENTO
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Temporários
 Data de Emissão da Nota: 16 Novembro 1990

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR CxS	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
531	83.588,60	531	23/11/90

Para uso da Instituição Financeira

Desconto de % CxS até

Condições Especiais

Nome do Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Endereço: Av. Antonio Pires Pimentel 2015
 CEP 02900 Município BRAGANÇA PAULISTA Estado S. PAULO

Prace do Pagamento 9 M8888 Inscr. no C.C.M. N.º
 Inscr. no C.G.C. N.º 46.352.746/0001-65 Inscr. Estadual N.º isento

Valor por Extensão: -oitenta e tres mil quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta centavos

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praxe e vencimentos acima indicados

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços CxS	
			Unitario	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Saldo de Remuneração/Salário		31.582,86
		Encargos Lei 6.019/74		13.087,93
		Sub-Total "A"		44.670,79
		B - Serviços Próprios		
		Receita Bruta de Prast/Serviços		39.762,13
		Total "A" + "B"		84.432,92
		C - I.R.R.F. Decreto-Lei 7.713 de 23/12/88 (Menas)		844,32

ATENÇÃO
 Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já decto na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo n.º 57/87 de Junho/87, o artigo 65 do Decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988.

Não vale como recibo TOTAL DESTA NOTA CxS 83.588,60

164



Av. José Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA
Série Única - (TRIBUTADO) Nº 532
1ª VIA - Cliente
COC 57.403.092/3001-55 - COM 5/08/96 - INSCR. EST. ISENTA
NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: **MÃO-DE-OBRA**
Data de Emissão da Nota: 19 Novembro 1996

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR CxS	N.º de Ordem	
532	10.656,81	532	a vista

Para uso da Instituição Financeira

Desconto de % sobre CxS até

Condições Especiais

Nome do Sacado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

Endereço: **Av. Antonio Pires Pimentel 2015**

CEP: **02900** Município: **BRAGANÇA PAULISTA** Estado: **S. PAULO**

Prazo de Pagamento: **9 Meses** Inscr. no C.C.M. N.º

Inscr. no C.G.C. N.º **46.352.746/0001-65** Inscr. Estadual N.º **isento**

Valor por Extensão: **Dezoto mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e um centavos**

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços CxS	
			Unitario	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Saldo de Remuneração/Salário		7.049,23
		Encargos Lei 6.019/74 (74,76)		5.270,00
		Sub-Total "A"		12.319,23
		B - Serviços Próprios		
		Receita Bruta de Prest/Serviços		6.526,03
		Total "A" + "B"		18.845,26
		C - I.R.R.F. Decreto-Lei 7.713 de 23/12/88 (anexo)		
		D.S. 008 e 009		188,45

ATENÇÃO

Solicitamos que observe o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já descrito na Nota Fiscal de acordo com o Anexo Normativo nº 07/87 de junho/87, e artigo 30 do Decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988.

Não vale como recibo

TOTAL DESTA NOTA CxS 10.656,81



Av. José Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA
 Série Única - (TRIBUTADO) Nº 536
 La VIA - Cliente
 CEC 52-403.052-0001-90 - CCM 5/06.926 - INSCR. EST. SEPT 108
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 Data de Emissão da Nota: 30/06/99

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA Nº	FATURA/DUPLICATA VALOR C/5	DUPLICATA Nº de Ordem	VENCIMENTO
536	3.251.277,26	536	30/06/99

Para uso da Instituição Financeira

Desconto de 0% C/5 até

Condições Especiais

Nome do Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Endereço: Av. Antonio Elias Pimentel 2015
 CEP: 02202 Município: BRAGANÇA PAULISTA Estado: S. PAULO

Praca do Pagamento: C/5
 Inscr. no C.C.C.Nº: 46.392.746/0001-65 Inscr. no C.C.M. Nº: Inscr. Estadual Nº: Isento

Valor por Extensão: Três milhões duzentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e sete cruzeiros e seis centavos

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda, no prazo e vencimentos acima indicados

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços C/5	
			Unitario	TOTAL
		A - <u>Serviços de Terceiros</u> Saldo de Remuneração/Salário Encargos Lei 6019/74 (74,76) Sub-Total "A"		1.879.216,22 <u>1.624.882,84</u> 3.254.118,26
		B - <u>Serviços Próprios</u> Óperita Bruta de Fret/Serviços Total "A" + "B"		- <u>3.254.118,26</u>
		C - I.R.R.F. Decreto-Lei 7.713 de 23/12/98 (manus)		32.841,10
		D.S. 010 e 021		
			TOTAL DESTA NOTA C/5	3.251.277,00

ATENÇÃO

Solicitamos que estejam o recolhimento de I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), se caso, na Nota Fiscal do sacado com a Parcela Informativa nº 07,07 de Junho 97, e artigo 13 do decreto 2304 de 12 de Dezembro de 1998.

1840



Services Temporários Ltda.

Av. José Gomes de Rocha Lual, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA

Série Única - (TRIBUTADO) Nº 537
 La VIA - Cliente Nº 109
 CCG 52.403.052/0004-55 - CDM 500.826 - INSCR. EST. 109
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 Data de Emissão da Nota: 30 Novembro 1989

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR C/IS	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
537	1.732.328,79	537	14/12/89

Para uso da Instituição Financeira

Desconto de %/C/S até

Condições Especiais

Nome do Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
 Endereço: Av. Antonio Pires Pimentel 2015
 CEP: 02900 Município: BRAGANÇA PAULISTA Estado: S. PAULO
 Praça do Pagamento: P. D. BOCOMI Inscr. no C.C.M. N.º
 Inscr. no C.C.C. N.º 45.352.746/0001-65 Inscr. Estadual N.º Isento

Valor por Extensão: Quin mil e setecentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos.

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços C/IS	
			Unitario	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros Solto de Remuneração/Salário Encargos Lei 6.019/74 Sub-Total "A"		
		B - Serviços Próprios Receita Bruta de Prest/Serviços Total "A" + "B"		1.732.328,79
		C - I.R.R.F. Decreto-Lei 7.713, de 23/12/82 (menos)		17.397,37

ATENÇÃO

Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com a Nota Fiscal de acordo com o Protocolo Normativo D.S. 010 e 021 de 27.07 de junho 87, e artigo 53 do decreto-lei de 23 de dezembro de 1982.

Não vale como recibo

TOTAL DESTA NOTA C/IS 1.732.328,79



Av. José Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

FISCAL DE
SERVIÇO/FATURA
Série Única - (TRIBUTADO) Nº 542
La VIA - Cliente
CCO 50.403.052/0001-55 - CCM 5/06/026 - INSCR. EST. ISENTO 110
NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Temporárias
Data da Emissão da Nota: 19 Dezembro /1990

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR C2S	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
542	36.922,16	542	avista

Para uso da
Instituição Financeira

Desconto de %/ C2S. até

Condições Especiais

Nome do Sacado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

Endereço: **Av. Antonio Pires Pimental 2015**

CEP: **02900** Município: **BRAGANÇA PAULISTA** Estado: **S. PAULO**

Praca do Pagamento: **à vista** Inscr. no C.C.M. N.º

Inscr. no C.C.C.N.º **46.352.746/0001-65** Inscr. Estadual N.º **isento**

Valor por Extensão: **.-Trinta e seis mil novecentos e vinte e dois cruzeiros e dezesseis centavos -.-.-.-.-**

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços C2S	
			Unitario	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Salda de Remunerações/Salário		13.957,60
		Encargos Lei 6.019/74 (41.44)		5.784,02
		Sub-Total "A"		19.741,62
		B - Serviços Próprios		
		Receita Bruta de Prest/Serviços		17.572,32
		Total "A" + "B"		37.313,94
		C - I.R.R.F. Decreto-Lei 7.713 de 23/12/88 (mens)		373,13
		AIR - Est. Decreto 32414/90 NÃO		18,65
		D.S. 022 & 023		

DOSSIER Nº 0007
 Dado da Nota de Bragança Paulista

Solicitamos que estejam o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já desc. na Nota Fiscal da agenda com o Parcelar Normativo nº 37,37 de Junho 87, e artigo 25 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988

Não vale como recibo

TOTAL DESTA NOTA C2S **36.922,16**



Av. José Gomes de Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fono: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA Nº 552
 Série Única - (TRIBUTADO) 1a. Via - Cliente
 CCG 52.403.052/0001-55 - CCM 5/08,9% - INSCR. EST. ISENTA 111
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Temporários
 Data de Emissão da Nota: 31/ Dezembro /1990

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR Cz\$	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
552	12.873,960,39	552	14.01.91

Para uso da Instituição Financeira

Desconto de % / Cz\$ R\$

Condições Especiais

Nome do Sacado **PREFEITURA. MUN. BRAGANÇA PAULISTA**
 Endereço **AV. Antonio Pires Pementel, 2015**
 CEP **02900** Município **Bragança Paulista** Estado **SP**
 Praça do Pagamento **o mesmo** Inscr. no C.C.M. N.º
 Inscr. no C.G.C.N.º **46.352.746/0001-65** Inscr. Estadual N.º **Isenta**

Valor por Extenso

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na prazo e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços Cz\$	
			Unitario	TOTAL
		A- Serviços de Terceiros		
		Saldo de Remunerações/Salário		
		Encargos Lei 6.019/74(74,76%)		
		Sub-Total "A"		
		B- Serviços Próprios		
		Receita Bruta de P/Serviços		13.010.571,38
		Total "A" + "B"		13.010.571,38
		C- I R R F Dec. Lei 7.713 de 23.12.88		130.105,71
		AIR. EST. Decreto 32414/90		6.505,28

ATENÇÃO
 Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo de junho/87, e Artigo 36 do decreto de dezembro de 1988.

to vale como recibo

TOTAL DESTA NOTA Cz\$ 12.873.960,39

212

356-1

Speed Time *CREDA 1807*
Serviços Temporários Ltda.

Av. José Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA Nº 553
Série Única (TRIBUTADO) 1ª VIA - Cliente
COC Nº 403.052/0001-55 - CCM 5 06,9% - INSCR. EST. ISENTO 112
NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÃO-DE-OBRA**
Data da Emissão da Nota: 12 Janeiro 94

DUPPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA/DUPPLICATA VALOR Cr\$	DUPPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
553	264.046,86	553	a vista

Desconto de 4% Cr\$ até

Condições Especiais

Nome do Sacado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**
Endereço: **Av. Antonio Pires Pimentel 2015**
CEP: **02900** Município: **BRAGANÇA PAULISTA** Estado: **S. PAULO**
Praça do Pagamento: **o mesmo** Inscr. no C.C.M. N.º
Inscr. no C.C.C. N.º: **46.352.746/0001-65** Inscr. Estadual N.º: **isento**

Valor por Extensão: **Duzentos e sessenta e quatro mil e quarenta e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos - 264.046,86**

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preço Cr\$	
			Unitário	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Saldo de Remuneração/Salário		99.817,06
		Encargos Lei 6.019/74 (74,76)		74.623,23
		Sub-Total "A"		174.440,29
		B - Serviços Próprios		
		Réceita Bruta de Prest/Serviços		92.408,47
		Total "A" + "B"		266.848,76
		C - I.R.R.F. Decreto Lei 7.713 23/12/88		2.668,48
		AIR - Est. Decreto 32414/90		133,42
<p>ATENÇÃO Solicitemos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo D.S. 036 -037 - 03 n.º 37/87 de junho 87, e artigo 83 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988.</p>				
<p>Não vale como recibo</p>			<p>TOTAL DESTA NOTA Cr\$ 264.046,86</p>	

227



Av. José Gomes de Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA
 Série Única - (TRIBUTADO) Nº 557
 La VIA - Cliente
 CCG 52.403.052/0001-55 - CCM 508.026 - INSC. EST. GENTO 113
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS Temporários
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Temporários
 Data de Emissão da Nota 31 / Janeiro / 1992

DUPLICATA EM CARTEIRA	FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR C/5	DUPLICATA N.º de Origem	VENCIMENTO	Para uso da Instituição Financeira
	557	36.083.142,46	557	* vista	
Desconto de 1/1 C/5 inf					
Condições Especiais					
Nome do Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA Endereço: Av. Antonio Pires Pimentel 2015 CEP 02900 Município BRAGANÇA PAULISTA Estado S. PAULO Praça do Pagamento: R. MBMB Inscr. no C.C.M. N.º Inscr. no C.G.C. N.º 46.352.746/0001-65 Inscr. Estadual N.º isente					
Valor por Extensão		- Trinta e seis milhões e oitenta e três mil cento e quarenta e seis cruzeiros e quarenta e seis centavos -.-.-.-.-			
Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados.					
Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.					

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços C/5	
			Unidade	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Salda de Remunerações/Salários		20.866.351,47
		Encargos Lei 6019/74 (74,76)		15.599.684,35
		Sub-Total "A"		36.466.035,82
		B - Serviços Próprios		
		Receita Bruta de Prest/Serviços		-
		Total "A" + "B"		36.466.035,82
		C - I.R.R.F. Decreto 7.713 de 23/12/88		364.660,35
		AIR - Est. Decreto 32414		18.233,01
ATENÇÃO Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já desc. na Nota Fiscal, de acordo com o Parecer Normativo n.º 37/87 de junho/87, e artigo 55 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988.				
Não vale como recibo			TOTAL DESTA NOTA FISCAL 36.083.142,46	

23



Av. José Gomes de Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433 0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA
 Série Única (TRIBUTADO) Nº 558
 1ª VIA - Cliente
 CCG 37.403.052/0001-55 - CCM 508.976 - INSCR. EST. ISENTA 114
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MÃO-DE-OBRA
 Data de Emissão da Nota: 31 / Janeiro / 1991

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR CxS	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
558	20.025,921,22	558	14/02/91

Para uso da Instituição Financeira

Desconto de 0% / CxS até

Condições Especiais

Nome do Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
 Endereço: Av. Antonio Pires Pimentel 2015
 CEP 02900 Município BRAGANÇA PAULISTA Estado S. PAULO
 Praça do Pagamento: RIBSOM Inscr. no CCM N.º
 Inscr. no C.G.C.N.º 46.352.746/0001-65 Inscr. Estadual N.º isenta

Valor por Extensão: - Vinte milhões vinte e cinco mil novecentos e vinte e um cruzeiros e vinte e dois centavos -

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados.
 Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços CxS	
			Unitario	TOTAL
		A - <u>Serviços de Terceiros</u> Saldo de Remuneração/Salário Encargos Lei 6.019/74 Sub-total "A"		- - -
		B - <u>Serviços Próprios</u> Receita Bruta de Prest/Serviços Total "A" + "B"		20.238.424,67 20.238.424,67
		C - I.R.R.F. Decreto 7713 de 23/12/88 AIR - Est. Decreto 32414		202.384,24 10.119,21

ATENÇÃO
 Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parâmetro Normativo n.º 37/87 de junho, 87, e artigo 65 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988.

Non vale como recibo TOTAL DESTA NOTA CxS 20.025.921,22

249



Av. José Gomes de Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA Nº 573
Série Única - (TRIBUTADO)
La VIA - Cliente
COC Nº 003-002/0001-55 - COD 506500 - INSCR. EST. ISLNTG 115
NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Temporários
Data da Emissão da Nota: 28 fevereiro / 1991

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR C/IS	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIAMENTO
573	21.271.746,94	573	14.03.91

Para uso da Instituição Financeira

Desconto de % sobre C/IS

Condições Especiais

Nome do Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Endereço: AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL 2015 Estado S. PAULO
CEP 02900 Município BRAGANÇA PAULISTA

Prazo de Pagamento: O MESMO Inscr. no C.C.M. N.º
Inscr. no C.G.C. N.º 46352746/0001-65 Inscr. Estadual N.º isento

Valor por Extensão: (Vinte e Um Milhões, Duzentos e Setenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Cruzeiros e Noventa Quatro CENTAVOS)

Pagável à SPEED, TIME - Serviços Temporários Ltda., no prazo e vencimentos acima indicados.
Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços: C/IS	
			Unitário	TOTAL
		B- Serviços Próprios		
		Receita Bruta de Prest. Serviços		21.497.470,37
		Total "B"		21.497.470,37
		C- IRRF Decreto lei 7.713 de 23.12.88 (-)		214.974,70
		AIR lei 32414/90 (-)		10.748,73
		Total:.		21.271.746,94

ATENÇÃO
Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte) já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parâcer Normativo nº 37/87 de Junho/87, e artigo 55 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988.

Não vale como recibo TOTAL DESTA NOTA C/IS 21.271.746,94



Serviços Temporários Ltda.

Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - SP.

La. 413 - Cliente
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Temporários
 Data da Emissão da Nota: 28 / fevereiro / 2011

257

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR Cr\$	N.º de Ordem	
560	40.136.012,61	560	a vista

Para uso da Instituição Financeira
116

Desconto de % / Cr\$ até

Condições Especiais

Nome do Sacado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

Endereço: **Av. Antonio Pires Pimentel 2015**
 CEP **02900** Município: **BRAGANÇA PAULISTA** Estado: **S. PAULO**

Praca do Pagamento: **o mesmo** Inscr. no C.C.M. N.º
 Inscr. no C.G.C. N.º **46.352.746/0001-65** Inscr. Estadual N.º **isento**

Valor por Extenso: **.-Quarenta milhões cento e trinta e seis mil, doze cruzeiros e sessenta e um centavos -**

Pagável à **SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda.**, na praça e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇOS Cr\$	
			Unitario	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Saldo de Remuneração/Salário		23.207.410,85
		Encargos Lei 6019/74 (74,78)		17.356.501,83
		Sub-Total "A"		40.563.912,68
		B - Serviços Próprios		
		Receita Bruta de Prest/Serviços		
		Total "A" + "B"		40.563.912,68
		C - I.R.R.F. Decreto 7.713 de 23/12/08		405.619,12
		IRR - Cat. Decreto 32414		20.000,00
				40.136.012,61

ATENÇÃO

Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), de desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo n.º 37/87 de junho, 87, o artigo 65 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1980.

Não vale como recibo

TOTAL DESTA NOTA Cr\$

26 C



Av. José Gomes de Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA
 Série Única - (TRIBUTADO) Nº 590
 1ª VIA - Cliente
 CUC 52.403.052/0004-88 - CCN 508.924 - INSCR. EST. GENTIO 117
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Temporários
 Data de Emissão da Nota: 05 / Abril / 1991

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR C/IS	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
590	482.547,46	590	B vista

Para uso da
Instituição Financeira

Desconto de % C/IS

Condições Especiais

Nome do Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
 Endereço: Av. Antonio Pires Pimentel 2015
 CEP 12900 Município BRAGANÇA PAULISTA Estado S. PAULO
 Praça do Pagamento: O MESMO Inscr. no C.C.M. N.º
 Inscr. no C.G.C. N.º 46.352.746/0001-65 Inscr. Estadual N.º Isento

Valor por Extensão: - Quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos -.-.-.-.-

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços C/IS	
			Unitario	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Saldo da Remuneração/Salário		182.416,39
		Encargos Lei 6019/74 (74,96)		136.739,32
		Sub-Total "A"		319.155,71
		B - Serviços Próprios		
		Receita Bruta de Prest/Serviços		168.512,25
		Total "A" + "B"		487.667,96
		C - I.R.R.F. Decreto 7713 de 23/12/88		4.876,67
		AIR - Est. Decreto 32414		243,83
		ATENÇÃO		
		Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo n.º 37/37 de junho/87, e artigo 65 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1968.		
		D.S. 078		
<p>Não vale como recibo</p>			<p>TOTAL DESTA NOTA C/IS 482.547,46</p>	



Av. José Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

L DE 274

SERVIÇO/FATURA
 Série Única - (TRIBUTADO) Nº **583 118**
 1ª VIA - Cliente
 CCG 52.403.052/0004-55 - CCM 506.000 - INSCRI. EST. ISENTO
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: **MÃO-DE-OBRA**
 Data de Emissão da Nota: **28 Março 91**

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR Czs	N.º de Ordem	
583	18.742.915,98	583	12/04/91

Para uso da Instituição Financeira

Desconto de % Czs até

Condições Especiais

Nome do Sacado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

Endereço **Av. Antonio Pires Pimentel nº 2015**

CEP **12900** Município **BRAGANÇA PAULISTA** Estado **S. PAULO**

Praca do Pagamento **D BBSMD** Inscr. no C.C.M. N.º

Inscr. no C.G.C. N.º **46.352.746/0001-65** Inscr. Estadual N.º **isento**

Valor por Extenso **Dezoito milhões setecentos e quarenta e dois mil novecentos e quinze cruzeiros e noventa e oito centavos -.-.-.-**

Pagável à **SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda.**, na praça e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços Czs	
			Unitario	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Saldo de Remuneração/Salário		-0-
		Encargos Lei 6019/74		+0+
		Sub-Total "A"		-0-
		B - Serviços Próprios		
		Receita Bruta de Prest/Serviços		18.941.804,92
		Total "A" + "B"		18.941.804,92
		C - I.R.R.F. decreto 7.713 de 23/12/88		189.418,04
		AIR - Est. Decreto 32414		9.470,90
		D.S. 072 a 087		
		ATENÇÃO Solicitemos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo n.º 37/87 de Junho/87, e artigo 55 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988.		
		TOTAL DESTA NOTA Czs		18.742.915,98

284



Av. José Gomes de Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

ISCAL DE
SERVIÇO/FATURA
São Paulo - (TRIBUTADO) Nº 582
1ª VIA - Cliente
COC 37.403.052/0001-55 - CCM 306.9264 INSCR. EST. SERV. 110
NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Temporários
Data de Emissão da Nota: 28 / Março / 1991

FATURA Nº	FATURA/DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR Cx\$	N.º de D.º em	
582	35.562.458,89	582	a vista

Para uso de Instituição Financeira

Desconto de 1% Cx\$ até

Condições Especiais

Nome do Socado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Endereço: Av. Antonio Pires Pimentel 8015 (2015)
CEP: 12900 Município: BRAGANÇA PAULISTA Estado: S. PAULO
Praca do Pagamento: o mesmo Inscr. no CCM: N.º
Inscr. no C.C.C. N.º: 46.352.746/0001-65 Inscr. Estadual N.º: isento
Valor por Extensão: Trinta e cinco milhões quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta e nove c

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praca e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Fazios Cx\$	
			Útil	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Saldo de Remuneração/Salário		20.541.739,30
		Encargos Lei 6019/74 (74,98)		15.398.087,77
		Sub-Total "A"		35.939.827,07
		B - Serviços Próprios		
		Receita Bruta de Prest/Serviços		-0-
		Total "A" + "B"		35.939.827,07
		C - I.R.R.F. Decreto 7.713 de 23/12/88		359.398,27
		AIR - Est. Decreto 32414		17.969,91

ATENÇÃO
Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Paroocar Normativo n.º 37/87 de Junho, 87, e artigo 55 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988.

Não vale como recibo

TOTAL DESTA NOTA Cx\$ 35.562.458,89



Av. José Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

SERVIÇO Nº 591
 Série Única - (TRIBUNO) 120
 1ª VIA - Cliente
 CCG 52.403.052.0001-55 - CCM 5/06/96 - INSCR. EST. 011110
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS Temporários
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Temporários
 Data da Emissão da Nota: 12 Abril 1991

DUPLICATA EM CARTEIRA

LAJUBIA N.º	LAJUBIA/DUPLICATA VALOR C2S	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
591	9.112.680,10	591	a vista

Desconto de % / C2S até

Condições Especiais

Nome do Sacado PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Endereço Av. Antonio Pires Pimentel 2015

CEP 12900 Município BRAGANÇA PAULISTA Estado S. PAULO

Praca do Pagamento O MESMO

Inscr. no C.C.M. N.º

Inscr. no C.G.C.N.º 46.352.746/0001-65

Inscr. Estadual N.º isento

Valor por Extenso - Nove milhões cento e doze mil seiscentos e oitenta cruzeiros e dez centavos -

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços C2S	
			Unitario	TOTAL
		A - <u>Serviços de Terceiros</u> Saldo de Remuneração/Salário Encargos Lei 6.019/74 (74,96) Sub-Total "A"		4.263.010,57 3.195.552,72 <hr/> 7.458.563,29
		B - <u>Serviços Próprios</u> Receita Bruta de Prest/º serviços Total "A" + "B"		1.750.815,28 <hr/> 9.209.370,57
		C - I.R.R.F. Decreto 7.713 de 23/12/88 AIR - Est. Decreto 32414		92.093,78 4.604,69

ATENÇÃO

Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo D.S. 088 a 37,87 de junho, 87, e artigo 55 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988.

Isso vale como recibo

TOTAL DESTA NOTA C2S 9.112.680,10

304



Av. José Gomes da Rocha Lodi, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE
SERVIÇO/FATURA
Série Única - (TRIBUTADO) Nº 597
1ª VIA - Cliente
CCG 02.402.052/0331-85 - CCM 5/08/90 - INSCR. EST. ISENTO
NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: **TRAB-DE-OBRA**
Data de Emissão da Nota: 30, Abril, 1991

DUPLICATA EM CARTEIRA	FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR C&S	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO	Para uso de Instituição Financeira
	597	16.327.627,19	597	15/05/91	
	Desconto de 1/10 C&S até				
	Condições Especiais				
Nome do Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA					
Endereço: Av. Antonio Pires Pimentel 2015					
CEP 12900 Município: BRAGANÇA PAULISTA Estado: S. PAULO					
Praça do Pagamento: O MESMO Inscr. no C.C.M. N.º					
Inscr. no C.G.C.N.º 46.352.746/0001-65 Inscr. Estadual N.º isento					
Valor por Extenso: Dezesseis milhões trezentos e vinte e sete mil seiscientos e vinte e sete cruzeiros e dezanove centavos -.-.-.-.					
Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados.					
Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.					

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preço: C&S	
			Unitário	TOTAL
		A - <u>Serviços de Terceiros</u>		
		Saldo de Remuneração/Salário		-0-
		Encargos Lei. 6019/74		-0-
		Sub-Total "A"		-0-
		B - <u>Serviços Próprios</u>		
		Receita Bruta de Prest/Serviços		16.500.886,50
		Total "A" + "B"		16.500.886,50
		C - I.R.R.F. Decreto 7713 de 23/17/88		165.008,87
		AIR - Esp. Decreto 32610		8.250,44
		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> ATENÇÃO: Solicitamos que estejam o recolhimento do I.R.R.F. e desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo n.º 87/87 de junho/87, e artigo 55 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988. D.S. 094 a 106 e 1514 </div>		
NÃO vale como recibo			TOTAL DESTA NOTA C&S 16.327.627,19	

319



Av. José Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA

Série Única - (TRIBUTADO) Nº 606

La VIA - Cliente

CDC 52.403.052/0001-36 - COM 3/0692N - INSC. EST. S/ENTO

NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: **MÃO-DE-OBRA**

Data de Emissão da Nota: 13 Maio 1991

122

FATURA Nº	FATURA/DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR Cr\$	N.º de Origem	
606	337.967,02	606	a vista

Para uso da Instituição Financeira

Desconto de % Cr\$ até

Condições Especiais

Nome do Setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Endereço: Av. Antonio Pires Pimental 2015

CEP 12900 Município BRAGANÇA PAULISTA Estado S.PAULO

Prazo de Pagamento: 0 MESMO

Inscr. no C.C.M. N.º

Inscr. no C.G.C. N.º 46.352.746/0001-65

Inscr. Estadual N.º isento

Valor por Extensão: - Trezentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros e dois centavos

R. M. D. P.
PROC. 2489
FOLHA Nº 3
VISTO FISCAL

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na prazo e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços Cr\$	
			Unitaria	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Saldo de Remuneração/Salário		122.420,55
		Encargos Lei 6019/74 (74,96)		91.766,44
		Sub-total "A"		214.186,99
		B - Serviços Próprios		
		Receita Bruta da Prest/Serviços		127.366,34
		Total "A" + "B"		341.553,33
		C - I.R.R.F. Decreto 7713 da 23/12/88.		3.415,53
		AIR - Est. Dec. 32414		170,78
		D.S. 116		
		(05)		
			TOTAL DESTA NOTA Cr\$	337.967,02

ATENÇÃO
Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte) já devido na Nota Fiscal de acordo com o Parâmetro Normativo N.º 27/87 de junho/87, e artigo 55 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988.

Não vale como recibo



Rua Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

SERVIÇO/FATURA
 Série Única - (TRIBUTADO) Nº 596
 1ª VIA - Cliente
 CGC 52.403.052/0001-55 - CCM 5,089% - PISCR EST. MUN.
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: **PROF. DE**
 Data de Emissão da Nota: 30 Abril 91

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR C/5	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
596	31.064.053,78	596	a vista

Para uso da
 Contabilidade Financeira
P. M. R. P.

Desconto de 1% C/5 até

Condições Especiais

Nome do Sacado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

Endereço: **AV. Antonio Pires Pimentel 2015**

CEP 12900 Município **BRAGANÇA PAULISTA** Estado **S. PAULO**

Placa do Pagamento MBIRIO Inscr. no C.C.M. N.º

Inscr. no C.G.C. N.º **46.352.746/0001-65** Inscr. Estadual N.º **isento**

Valor por Extensão: **-Trinta e um milhões sessenta e quatro mil cinquenta e tres cruzeiros e setenta e oito centavos -.-.-.-.-.-.-.-.**

Pagável à **SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda.**, na praça e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços C/5	
			Unitario	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Saldo de Remuneração/Salário		17.943.381,34
		Encargos Lei 6.019/74 (74,96)		13.450.336,16
		Sub-Total "A"		31.393.717,50
		B - Serviços Próprios		
		Receita Bruta de Prest/Serviços		-0-
		Total "A" + "B"		31.393.717,50
		C - I.R.R.F. Decreto 7.713 de 23/12/88		313.936,81
		AIR - Est. Decreto 32414		15.696,84

ATENÇÃO

Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo nº 37/87 de junho/87, e artigo 55 do decreto D.S. nº 194 a 196 de 25 de dezembro de 1983.

Esta Nota vale como recibo TOTAL DESTA NOTA C/5 **31.064.053,78**

33 C



Av. José Gomes de Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

M. B. P.
 INSC. EST. 2634
 FOLHA N.º 6
 VISTO / ASS.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA
 Série Única - (TRIBUTADO) Nº 612
 La VIA - Cliente
 CCG 57.403.052/0004-55 - CCM 5/08/05 - INSCR. EST. ISENTA
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Temporários MD
 Data da Emissão da Nota: 31 / Maio / 1991

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR C/IS	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
612	35.943.105,40	612	a vista

Para uso de Instituição Financeira

Desconto de 0% C/IS est

Condições Especiais

Nome do Setor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, PAULISTA**

Endereço: **Av. Antonio Pires Pimentel nº 2015**
 CEP **12900** Município **BRAGANÇA PAULISTA** Estado **S, PAULO**

Praca de Pagamento: **o mesmo** Inscr. na C.C.M. N.º
 Inscr. na C.G.C. N.º **46.352.746/0001-65** Inscr. Estadual N.º **isento**

Valor por Extensão: **Trinta e cinco milhões novecentos e quarenta e tres mil cento e cinco cruzeiros e quarenta centavos**

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praca e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços Cr\$	
			Unitario	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Saldo de Remuneração/Salário:		20.761.609,96
		Encargos Lei 6.019/74 (74,96)		15.562.902,83
		Sub-Total "A"		36.324.512,79
		B - Serviços Próprios		
		Receita Bruta de Prest. serviços		-0-
		Total "A" + "B"		36.324.512,79
		C - I.R.R.F. Decreto 7713 de 23/12/88		
		AIR - Est. Decreto 32414		363.245,13
				18.162,26

ATENÇÃO
 Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. na Nota Fiscal de acordo com a Portaria Ministerial nº 87/87 de Junho/87 e artigo 23 do Decreto nº 7713 de 23/12/88.

Não vale como recibo TOTAL DESTA NOTA Cr\$ **35.943.105,40**



Av. José Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA
Série Única - (TRIBUTADO) Nº 613-
1ª VIA - Cliente
CGC 57.403.052/0001-55 - CCM 506.900 - INSCR. EST. ISENTO
NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: **MÃO-OBRA 125**
Data de Emissão da Nota: **31** Maio 19**91**

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR C/5	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
613	18.796.460,62	613	14/06/91

Desconto de % / C/5 até

Condições Especiais

Nome do Sacado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**
Endereço: **Av. Antonio Pires Pimentel 2015**
CEP: **12900** Município: **BRAGANÇA PAULISTA** Estado: **S. PAULO**
Praça do Pagamento: **0 MBSMO** Inscr. no C.C.M. N.º
Inscr. no C.C.C.N.º: **46.352.746/0001-65** Inscr. Estadual N.º **Isento**

Valor por Extensão: **.-Dezoito milhões setecentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta cruzeiros e sessenta e dois centavos.-**

Pagável a SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços C/5	
			Unitario	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Saldo de Remuneração/Salário		-0-
		Encargos Lei 6019/74		-0-
		Sub-Total "A"		-0-
		B - Serviços Próprios		
		Receita Bruta de Prest/Serviços		18.995.917,0
		Total "A" + "B"		18.995.917,0
		C - I.R.R.F. Decreto 7713 de 23/12/88		
		AIR - Est. Decreto 32414		189.959,0
				9.497,9
<p style="text-align: center;">ATENÇÃO</p> <p>Recolhimentos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. D.S. 120 e 153 e 1531 a 1542 (nt), já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Parecer Normativo nº 27/87 do Fisco, e artigo 65 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988.</p>				
<p>Não vale como recibo</p>			TOTAL DESTA NOTA C/5	18.796.460,62



Av. José Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA
 Série Única - (TRIBUTADO) Nº 629
 La VIA - Cliente
 CCG 52.403.052/0001-55 - CCM 3/08.026 - INSCRI. EST. ISENTO
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANO-DE-OBRA
 Data da Emissão da Nota: 26 Junho 1991

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR CxS	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
629	31.506.863,57	629	a vista

Para uso da Instituição Financeira

Desconto de 1% s/ CxS até

Combustíveis Especiais

Nome do Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Endereço: Av. Antonio Pires Pimentel 2015
 CEP: 12900 Município: BRAGANÇA PAULISTA Estado: S. PAULO

Placa do Pagamento: 0 mgomo Inscr. no C.C.M. N.º
 Inscr. no C.C.C. N.º 46.352.746/0001-65 Inscr. Estadual N.º isento

M B P.
 VUC: 300
 COLI. N.º 3
 VÍCIO / ASS. C.

Valor por Extensão: -Trinta e um milhões quinhentos e seis mil oitocentos e sessenta e tres cruzeiros e cinquenta e sete centavos-.-.

Parável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços CxS	
			Unitario	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Abono		2.854.096,83
		Saldo Remuneração/Salário		16.567.843,68
		Encargos Lei 6019/74 (74.96)		12.419.255,62
		Sub-Total "A"		31.841.196,13
		B - Serviços Próprios		
		Receita Bruta de Prest/Serviços		-0-
		Total "A" + "B"		31.841.196,13
		C - I.R.R.F. Decreto 7713 de 23/12/88		316.411,96
		AIR - Est. Decreto 32414		15.920,60

ATENÇÃO

Coletamos que efetuou o recolhimento do I.R.R.F. de acordo com o Parecer Normativo n.º 37/87 de junho/87, e artigo 58 do decreto 7.713 de 23 de dezembro de 1988.

Não vale como recibo TOTAL DESTA NOTA CxS 31.506.063,57

36



Av. José Gomes de Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA Nº 630
 São Paulo - (TRIBUTADO) 1971
 La VIA - Cliente
 CEC 37.493.002/0001-05 - CEN 1.08.906 - INSCR. EST. GENTO
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MAQ-DE-OBRA
 Data da Emissão da Nota: 26, Junho, 1981

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR C/IS	DUPLICATA N.º e de Ordem	VENCIMENTO
630	17.686.362,30	630	10/07/91

Para uso da Instituição Financeira

Desconto de % / C/IS ad

Condições Especiais

Nome do Secado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Endereço: Av. Antonio Pires Pimental 2015

CEP 12900 Município BRAGANÇA PAULISTA

Estado S. PAULO

Prazo de Pagamento: O MESMO

Inscr. no C.C.I.R. N.º

Inscr. no C.G.C.N.º 46.352.746/0001-65.

Inscr. Estadual N.º

isento

Valor por

Extensão: -Dezessete milhões seiscentos e oitenta e seis mil trezen

toes e sessenta e dois cruzeiros e trinta centavos -...-.-

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preços C/IS	
			Unitário	TOTAL
		A - <u>Serviços de Terceiros</u>		
		Saldo de Remuneração/Salário		-0-
		Encargos Lei 6019/74		-0-
		Sub-Total "A"		-0-
		B - <u>Serviços Próprios</u>		
		Receita Bruta de Prest./erviços		17.874.039,72
		Total "A" + "B"		17.874.039,72
		C - I.R.R.F. Decreto 7713 de 23/12/88		178.740,40
		Alíq. - Estadual Decreto 38414		8.937,02
<p>ATENÇÃO</p> <p>Solicitamos que efetuem o recolhimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte) já descrito na D.S. 154 de 12/27 de 55 de 1967 e no art. 155 do art. 1593-27,67 de Junho/67, e artigo 53 do decreto nº 2 de 23 de dezembro de 1968.</p>				
			TOTAL DESTA NOTA C/IS 17.686.362,30	

P. M. B. 9321
 PROC. 3
 FOLHA N.º C
 VISTO / ASS.:

Não vale como recibo

37



Av. José Gomes da Rocha Leal, 387 - Sala 2 - Fone: 433-0210 - Bragança Paulista - S.P.

AL DE

FATURA

Nº 653

Série Única - (TRIBUTADO)
 Via - Cliente
 CCG 82.402.052/0001-55 - CCM 508.326 - INSCR. EST. RENTO
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: TRAB-DE-OSRA
 Data de Emissão da Nota: 06 Setembro 1991

DUPLICATA EM CARTEIRA

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA VALOR Cx\$	DUPLICATA N.º de Ordem	VENCIMENTO
653	6.675.240,49	653	a vista

Para uso de Instituição Financeira

Desconto de % Cx\$

Condições Especiais

Nome do Sacado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

Endereço: **AV. Antonio Pires Pimentel 2015**
 CEP: **12900** Município: **BRAGANÇA PAULISTA** Estado: **S. PAULO**

Praca do Pagamento: **0 MESMO** Inscr. no C.E.M. N.º
 Inscr. no C.G.C.N.º: **46.352.746/0001-65** Inscr. Estadual N.º: **isento**

Valor por Extenso: **.-Oito milhões seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta cruzeiros e quarenta e nove centavos -.-.-.-.-.**

P. M. B. F.
 PROC. 1-28
 FOLHA 17
 VISTO
 4511
 3
 C

Pagável à SPEED TIME - Serviços Temporários Ltda., na praça e vencimentos acima indicados.

Esta Nota vale como Fatura para todos os efeitos legais.

Quant.	Und.	DISCRIMINAÇÃO	Preços Cx\$	
			Unidade	TOTAL
		A - Serviços de Terceiros		
		Saldo Remuneração/Indenização		3.283.779,41
		Encargos (74,96)		2.451.521,05
		Sub-Total "A"		5.745.300,46
		B - Serviços Próprios		
		Receita Bruta de Prest/Serviços		3.021.996,55
		Total "A" + "B"		8.767.297,11
		C - I.R.R.F. Decreto 7713 de 23/12/88		87.672,97
		AIR - Est. Decreto 32414		4.383,65
		ATENÇÃO		
		Solicitamos que efetuem o recebimento do I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte), já desc. na Nota Fiscal de acordo com o Fornecedor Normativo n.º 57/87 de Junho, 87, e artigo 15 da Lei 7.713 de 184 e 191 de 28 Setembro de 1983.		

Não vale como recibo

TOTAL DESTA NOTA Cx\$ **8.675.240,49**

18/03/197
 Domingos A. Santos
 DIRETOR D. A. M.

387



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA.

Pelo presente instrumento particular de contrato para Prestação de Serviços na Área de Limpeza que, entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Antonio Pires Pimentel, 2015, inscrito no CGC/MF sob nº 46.352.746/000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NICOLA CORTEZ**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a firma **SPEED TIME SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, com sede à Rua 24 de Maio, 35, 14º andar, sala 1404, São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 56.267.941/0001-40 e com Inscrição no Município de São Paulo sob nº 9.338.854-3, Isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **ORDONES QUEIROZ GARCIA**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.945.813, residente e domiciliado à Estrada do Morumbi, 176, Jardim Interlagos, ATIBAIA, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e combinado o quanto segue:

CLÁUSULA 1ª - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na área de limpeza e serviços gerais, pela **CONTRATADA**, através de pessoal recrutado por esta, agindo como Empregadora e colocados a serviço do **CONTRATANTE** e este agindo como Tomador, conforme documentos, Edital, anexos, etc., constantes da Pasta de Tomada de Preços nº 021/90, da qual passa a fazer parte integrante o presente contrato.

CLÁUSULA 2ª - A **CONTRATADA**, através do pessoal recrutado para a prestação de serviços objeto do presente contrato, se obriga a executá-los nos locais abaixo discriminados:

SERVIÇOS DE LIMPEZA

- 1- PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO SANTO AGOSTINHO
Av. Antonio Pires Pimentel, 2.015
- 2- PALÁCIO PRESIDENTE MÉDICI - D.S.P.S.
Praça Hafiz Abi Chedid, 125
- 3- GARAGEM MUNICIPAL - SEDE D.S.M.
Av. Francisco Samuel Luchesi Fº, s/nº
- 4- CENTRO DE SAÚDE "DR. LOURENÇO QUILICCI"
Rua Dona Carolina, s/nº
- 5- AMBULATÓRIO REGIONAL DE SAÚDE MENTAL
Av. dos Imigrantes

VISTO
27/03/1990
DOMINGOS D. A. S.



- 6- AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
Av. dos Imigrantes
- 7- U.B.S. - PARQUE DOS ESTADOS
Rua Pará, 20
- 8- U.B.S. - PEDRO MEGALE
Rua Senador Roberto Simonsen, 71
- 9- U.B.S. - VILA APARECIDA
Rua Rosa Vichiatti Molisani, 137
- 10- U.B.S. - PADRE ALDO BOLINI
núcleo Padre Aldo Bolini
- 11- UNIDADE DE SAÚDE MENTAL
Av. dos Imigrantes, 580
- 12- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Fernando Costa

CLÁUSULA 3ª - Os serviços a serem executados pelo pessoal recrutado pela CONTRATADA estão especificados no Anexo III, do Edital, conforme a seguir enumerados:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1 - DIARIAMENTE: Varrição de todas as áreas comuns; lavagem da área destinada ao público; passagem de enceradeira nos pisos encerados; remoção do pó dos móveis, peitorais, balcões e etc.; limpeza dos guichês e portas; recolhimento constante do lixo; limpeza dos cinzeiros e cestos de lixo; passagem de aspirador em toda área atapetada; limpeza e desinfecção dos banheiros e sanitários, remoção dos detritos das cuspeiras;
- 2 - SEMANALMENTE: polimento dos metais, mobiliários, lambrís, divisões, arquivos e outros que assim requeiram; remoção das manchas encontradas nos tampos de vidros e de borracha, estofados, tapetes, passadeiras, cinzeiros de qualquer tipo; enceramento, lavagem das calçadas e do pátio, lavagem das escadas e pisos (áreas internas e externas), garagens, passarelas, rampas, copas, compartimentos sanitários e seus aparelhos.
- 3 - QUINZENALMENTE: Limpeza dos vidros em geral (exceto as paredes de vidro, na parte externa) e persianas; lustramento de todos os móveis e enceramento das paredes revestidas de madeiras; lustramento dos cinzeiros, cor



(cor) corrimão, todas as superfícies metálicas e as placas existentes.

4 - MENSALMENTE: Limpeza geral das paredes, vasculhação de tetos ; lavagem da fachada do prédio até a altura das portas, limpeza das portas, janelas, grades, basculantes e caixilhos.

5 - PERIODICAMENTE: Limpeza externa das luminárias, globos de luz; (ou sempre que for) desentupimento dos ralos dos lavatórios e pias necessário com desentupidor de borracha.

CLÁUSULA 4ª - Para a prestação de serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o total do salário do pessoal recrutado por esta última, acrescido da Taxa de 2.79 (dois ponto setenta e nove), mais 74,76% relativos aos encargos sociais que, para o mês de abril do corrente ano monta em NCZ\$ 201.306,00 (duzentos e um mil, trezentos e seis cruzados novos).

PARÁGRAFO 1º - O pagamento da importância referida nesta cláusula será efetuado pelo CONTRATANTE, até 15 dias após a apresentação pela CONTRATADA, da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO 2º - A importância a que se refere esta cláusula será reajustada automaticamente, toda vez que houver reajuste dos salários dos servidores municipais, no mesmo percentual estabelecido para cargos ou funções correlatos, acrescida das taxas referidas nesta cláusula.

CLÁUSULA 5ª - Todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, assistência médica, licenças, seguros, etc., serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que o CONTRATANTE não assumirá qualquer dessas responsabilidades, nem se obrigará a efetuar restituições ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, que aquela dispender com esses pagamentos.

CLÁUSULA 6ª - Toda manutenção dos equipamentos colocados para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, serão de responsabilidade única da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com boa técnica e necessário zelo e responderá pelos danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, ao mobiliário, às máquinas e todos os demais pertencentes do CONTRATANTE, assumindo, também, as consequências jurídicas e financeiras decorrentes de eventuais extravios ou desapare-



(ou desapare) cimento de materiais ou objetos.

PARÁGRAFO ÚNICO- A importância relativa a eventuais danos, quando impossível a sua reparação ou reposição, será deduzida do valor da fatura mensal e, se insuficiente, o saldo incidirá sobre a fatura do mês subsequente e assim sucessivamente.

CLÁUSULA 8ª - O pessoal recrutado pela **CONTRATADA** para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, não terá relação de trabalho ou emprego com este último, sendo de exclusiva responsabilidade da primeira que deverá:

- a) contratá-los e registrá-los como seus empregados;
- b) fornecer a cada um, cartão de ponto que será marcado mecanicamente, no início e fim de cada jornada diária, em relógio instalado nas dependências a que forem designados a prestar serviços;
- c) pagar a remuneração dos mesmos, bem como, o seguro de acidentes, impostos, contribuição previdenciária e fundiária, encargos de natureza trabalhista e outros que venham a ser devidos, nos termos da lei ou de ajuste coletivo;

PARÁGRAFO 1ª- Os salários pagos aos empregados contratados não poderão ser inferiores aos percebidos pelos funcionários e servidores municipais.

PARÁGRAFO 2ª- Os reajustes salariais deverão obedecer à periodicidade dos que forem estabelecidos para os funcionários e servidores municipais.

PARÁGRAFO 3ª- Deverá ser fornecido a todo o pessoal contratado, se for devido e após requerido e autorizado, Vale Transporte e Cesta Básica nos moldes das Leis Municipais nºs. 2.377 e 2.199 e Lei nº 2.454/89.

PARÁGRAFO 4ª- Toda e qualquer alteração salarial dos servidores / contratados será informada, antecipadamente, pelo **CONTRATANTE**, através de seu Prefeito Municipal, à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO 5ª- As Contribuições Sindicais, obrigatório e assistencial, deverão ser efetuados ao SISMUB - Sindicato dos Servidores Municipais de Bragança Paulista.

PARÁGRAFO 6ª- Os contratos assinados com esse pessoal recrutado, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas e enumeradas na cláusula anterior, a **CONTRATADA** se obriga, ainda, a:

- a) fornecer uniformes e identificação através de crachas que, obrigatoriamente, deverão ser usados no local de execução dos servi-



- b) fornecer e controlar o uso de equipamentos de segurança, tais / como botas, luvas, cintos, sempre que a natureza do serviço exigir;
- c) providenciar, regularmente, exames médicos e abreuográficos; e
- d) zelar pela conduta dos mesmos nas dependências de trabalho , substituindo os que forem considerados inconvenientes.

CLÁUSULA 10ª- Caso haja necessidade de realização de serviços extraordinários, que impliquem no aumento do custo, somente poderão ser realizados com a autorização expressa da Chefia de Gabinete do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª- Os requisitos mínimos necessários para a contratação de pessoal em cada função será enviado à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, logo após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª- Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços prestados pelo pessoal contratado pela SPEED TIME -CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª- O início do presente contrato dar-se-á imediatamente após a assinatura do presente contrato e expedição de ordem de início pelo Departamento Administrativo do CONTRATANTE e terá a duração máxima de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por prazo igual, conforme a necessidade dos serviços, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 14ª- O CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar a substituição do trabalhador que se demitir ou que não estiver correspondendo profissionalmente, obrigando-se a CONTRATADA a tomar as providências em tempo hábil. Se for de seu interesse o CONTRATANTE poderá dispensar a substituição.

CLÁUSULA 15ª- O pessoal recrutado pela CONTRATADA para prestar serviços de limpeza ao CONTRATANTE, deverá se enquadrar dentro dos horários, normas funcionais e administrativas em vigor nos Departamentos do CONTRATANTE, executando seus trabalhos sempre sob a supervisão e direção dos mesmos, através de seus Diretores, Chefes ou Encarregados. É de competência do CONTRATANTE prover o cumprimento do estabelecido legalmente, no tocante a duração da jornada de trabalho.

CLÁUSULA 16ª- A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE , até o 5º (quinto) dia após o respectivo pagamento, xerócopias autenticadas das Guias de Recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre o pessoal colocado a serviço deste último.



3218

449

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Fls. 06

CLÁUSULA 17ª- Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 18ª- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação própria vigente.

CLÁUSULA 19ª- Fica eleito o fôro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir quaisquer dúvidas porventura resultantes do presente contrato, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, registrando-o em livro próprio da Prefeitura Municipal e publicando-o em seguida.

Bragança Paulista, 27 de março de 1990

NÍCOLA CORTEZ - Prefeito Municipal
p/CONTRATANTE

ORDONES QUEIROZ GARCIA - Diretor Geral
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VISO
27/03/90

Domingos A. C.
Diretor Geral



3219 454

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
ÁREA DE LIMPEZA**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato Para Prestação de Serviços na área de Limpeza, celebrado em 27 de março de 1990, entre o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Antonio Pires Pimentel, 2.015, inscrito no CGC/MF sob nº 46.352.746/0001-65, neste e naquele ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NICOLA CORTEZ, aqui também denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a firma SPEED TIME SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., com sede à Rua 24 de Maio, 35, 14º andar, Sala 1404, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 56.267.941/0001-40 e com Inscrição no Município de São Paulo sob nº 9.338.854-3, isenta de Inscrição Estadual, neste e naquele ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. ORDORNES QUEIROZ GARCIA, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.945.813, residente e domiciliado à Estrada do Morumbi, 176, Jardim Interlagos, em ATIBAIA, Estado de São Paulo, também aqui denominada simplesmente CONTRATADA, A D I T A M, como aditado têm o quanto segue:

CLÁUSULA 1ª - Fica prorrogado o prazo estipulado na cláusula 13ª do contrato original, por mais 06 (seis) meses ou até que um novo concurso venha a preencher as vagas existentes. Iniciando-se este prazo em 28 de março do corrente ano, sendo o seu término em 27 de setembro de 1991.

CLÁUSULA 2ª - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, em especial a da dotação orçamentária.

E, por estarem assim de acordo com o presente Termo de Aditamento, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, registrando-o em livro próprio da Prefeitura Municipal e publicando-o em seguida.

Bragança Paulista, 27 de março de 1991.

NICOLA CORTEZ - Prefeito Municipal
p/CONTRATANTE

ORDORNES QUEIROZ GARCIA - Dir.
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



3920 467

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato Para Prestação de Serviços na Área de Limpeza, celebrado em 27 de março do corrente ano, entre o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Antonio Pires Pimentel, 2.015, inscrito no CGC/MF sob nº 46.352.746/0001-65, neste e naquele ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NICOLA CORTEZ**, aqui também denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a firma **SPEED TIME SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.** com sede à Rua 24 de Maio, 35, 14º andar, Sala 1.404, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 56.267.941/0001-40 e com Inscrição no Município de São Paulo sob nº 9.338.854-3, Isenta de Inscrição Estadual, neste e naquele ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **ORDONES QUEIROZ GARCIA**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.945.813, residente e domiciliado à Estrada do Morumbí, 176, Jardim Interlagos, em ATIBAIA, Estado de São Paulo, também aqui denominada simplesmente **CONTRATADA, A D I T A M**, como aditado têm o quanto segue:

CLÁUSULA 1ª - Fica prorrogado o prazo estipulado na cláusula 13ª do contrato original, por mais 06 (seis) meses, ou até que por concurso público venha a preencher as vagas existentes. Iniciando-se este prazo em 28 de setembro p.f. e sendo o seu término em 27 de março de 1991.

CLÁUSULA 2ª - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, em especial a da dotação orçamentária.

E, por estarem assim, de acordo com o presente Termo de Aditamento, assinam as partes em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, registrando-o em livro próprio da Prefeitura Municipal e publicando-o em seguida.

Bragança Paulista, 26 de setembro de 1990

NICOLA CORTEZ - Prefeito Municipal
p/CONTRATANTE

ORDONES Q. GARCIA - Diretor Geral
P/CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

26/09/90

Domingos A. Santos
DIRETOR D. A. M.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
ÁREA DE LIMPEZA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato Para Prestação de Serviços na área de Limpeza, celebrado em 27 de março de 1990, entre o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Antonio Pires Pimentel, 2015, inscrito no CGC/MF sob nº 46.352.746/0001-65, neste e naquele ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NICOLA CORTEZ**, aqui também denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a firma **SPEED TIME SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, com sede à Rua 24 de maio, 35, 14º andar, Sala 1404, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 56.267.941/0001-40 e com Inscrição no Município de São Paulo sob nº 9.338.854-3, Isenta da Inscrição Estadual, neste e naquele ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **ORDONES QUEIROZ GARCIA**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.945.813, residente e domiciliado à Estrada do Morumbi, 176, Jardim Interlagos, em ATIBAIA, Estado de São Paulo, também aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, **A D I T A M**, como Aditado têm o quanto segue:

CLÁUSULA 1ª - Fica prorrogado o prazo estipulado na Cláusula 1ª, do Aditamento anterior, datado de 27 de março de 1991, por mais 06 (seis) meses ou até que um novo concurso venha a preencher os cargos ainda vagos. Iniciando-se este prazo em 28 de setembro de 1991, sendo o seu término em 27 de março de 1992.

CLÁUSULA 2ª - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, em especial a da dotação orçamentária.

E, por estarem assim de acordo com o presente Termo de Aditamento, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, registrando-o em livro próprio da Prefeitura Municipal e publicando-o em seguida.

Bragança Paulista, 28 de setembro de 1991

NICOLA CORTEZ - Prefeito Municipal
p/CONTRATANTE

ORDONES QUEIROZ GARCIA - Dir.
p/CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

Nome: _____ Nome: _____

R.G.-VISTO _____ R.G.: _____

28/09/91